



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — Nº 174

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 1961

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação

Resumo das folhas de pagamento correspondentes ao mês de abril de 1961, de acordo com o item "F" da Circular nº 8, de 29-6-59 da Secretaria da Presidência da República

	Cr\$
a) Verba 1.1.1.01.01 — Pessoal em Comissão	298.272,10
b) Verba 1.1.1.01.02 — Pessoal da Tabela	481.266,40
c) Verba 1.1.1.07.01 — Gratificação de função	50.310,00
d) Verba 1.1.1.04 — Salário família	37.600,00
e) Verba 1.1.1.07.10 — Gratif. ad. p-tempo de serviço	4.680,00
f) Verba 1.1.1.10 — Substituição	37.440,00
g) Verba 1.1.1.05 — Auxílio p-dif. de caixa	591,50
h) Verba 1.1.4.16 — Colaboração de acordo com a relação que se segue	
1) Acrísio Sousa	8.000,00
2) Adalvísa Raposo	13.000,00
3) Adília Gomes Jardim	8.000,00
4) Adolfo de Melo	1.200,00
5) Alberto da Costa Machado	6.000,00
6) Alípio Teixeira de Carvalho	8.000,00
7) Anna Maria Costa Carvalho	11.000,00
8) Aurélio Pereira de Mello	9.100,00
9) Benjamin Szwarcwing	12.566,70
10) Berta Cudisevici	11.000,00
11) Carlos Eduardo V. de Carvalho	13.000,00
12) Clara Rachel Gandelman	12.566,70
13) Domingos Godinho	3.400,00
14) Eliane Campos Nina	13.000,00
15) Francisco Ferreira Ramos	6.000,00
16) Gustavo Andipa	8.500,00
17) Helcio Francisco Barbosa	14.700,00
18) Helena de Lima e Silva Medeiros	13.000,00
19) Heloís Medeiros	13.000,00
20) Hugo Prado	6.000,00
21) Ida Maria Cardoso Lima	11.000,00
22) Ignês Agut da Silva	3.900,00
23) Isabel Baroni	4.650,00
24) Jayme Pires Sambursky	9.100,00
25) João Guedes Pinto Netto	3.900,00
26) João José Pavan	5.523,00
27) José Carlos da Silva Ferreira	12.000,00
28) José Ismerim Costa	3.900,00
29) José Maria da Silva	8.000,00
30) José Miguel da Silva Abreu	15.000,00
31) José Sizenando do Carvalho	11.830,00
32) José Valdir	5.000,00
33) Lella Galvão Caldas da Cunha	20.900,00
34) Lucy Ferreira Lopes	5.523,00
35) Luiz Barbosa	3.181,00
36) Manoel Messias Sobrinho	8.500,00
37) Maria Aparecida Salgado Bastos	11.000,00
38) Maria da Graça Araujo Penna	9.115,00
39) Maria Herbenia Oliveira Braz	13.000,00
40) Maria José Prazeres dos Santos	7.493,00
41) Maria Lúcia Cabral de Meneses	11.000,00
42) Maria da Penha Vivacqua de Blase	13.000,00
43) Marilene Travassos Schneck	8.000,00
44) Mauricio Chahon	13.000,00
45) Nelcy Martins	17.160,00

	Cr\$
46) Nelson Ferreira	8.000,00
47) Nilza Pinto da Silva	8.500,00
48) Nizeth Cohen	3.840,00
49) Osvaldo Mattos Generoso	6.000,00
50) Paulo Yesar Martins Cavalcanti	8.000,00
51) Paulo Nishihara	4.500,00
52) Ricardo Roberto Martins Bianco	5.000,00
53) Roberto Tamara	3.450,00
54) Rofran Fernandes Pimenta	6.240,00
55) Roselia de Holanda Menescal	8.000,00
56) Ruth Pereira Werneck	3.750,00
57) Salvador de Oliveira	12.000,00
58) Severino Pedro de Araujo	8.000,00
59) Sonia Maria Ribeiro Santiago	13.000,00
60) Sully Cambrala Alves	10.000,00
61) Terezinha Maria de Araujo	9.100,00
62) Vicente Rodrigues dos Santos	8.000,00
63) Victor Gomes Godinho	5.005,00
64) Walkyria de Almeida	13.000,00
65) Walter Wolf	750,00
66) Wanda Paracampus da Silva Lima	3.894,00
67) Wilson Wood	8.000,00
68) Yara da Motta Pacheco	12.400,00
Total	593.197,40

Rio de Janeiro 5 de maio de 1961. — Isaiás Lerner — Chefe da Seção do Pessoal.

Resumo das folhas de pagamento correspondentes ao mês de maio de 1961, de acordo com o item "F" da Circular nº 8, de 29-6-1959 da Secretaria da Presidência da República

a) Verba 1.1.1.01.01 — Pessoa! em Comissão	299.520,00
b) Verba 1.1.1.01.02 — Pessoal da Tabela	484.973,20
c) Verba 1.1.1.07.01 — Gratificação de função	50.570,00
d) Verba 1.1.1.04 — Salario família	37.600,00
e) Verba 1.1.1.07.10 — Gratif. ad. por tempo de serviço	4.680,00
f) Verba 1.1.1.05 — Auxílio por diferença de caixa	591,50
g) Verba 1.1.1.10 — Substituição	37.440,00
h) Verba 1.1.4.16 — Colaboração de acordo com a relação que se segue:	
1) Acrísio Sousa	12.300,00
2) Adalvísa Raposo	13.000,00
3) Adília Gomes Jardim	9.600,00
4) Alberto da Costa Machado	6.300,00
5) Alípio Teixeira de Carvalho	9.300,00
6) Anna Maria Costa Carvalho	11.000,00
7) Antônio de Sá Martha	300,00
8) Asta Heckmann	3.200,00
9) Aurélio Pereira de Mello	9.600,00
10) Benjamin Szwarcwing	13.000,00
11) Berta Cudisevici	11.300,00
12) Carlos Eduardo Vieira de Carvalho	13.000,00
13) Clara Rachel Gandelman	13.433,30
14) Domingos da Silva Godinho	3.400,00
15) Eliane Campos Nina	13.300,00
16) Francisco Ferreira Ramos	6.000,00

EXPEDIENTE**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO**DIÁRIO OFICIAL**

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
In pressa nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES****Capital e Interior:**

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS**Capital e Interior:**

Semestre Cr\$ 39,99

Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão, às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

17) Helena Medeiros de L. E. Silva	13.000,00
18) Giorgi Bullaty	4.350,00
19) Gunercindo Rocha Lima	225,00
20) Gustavo Andipa	3.900,00
21) Hício Francisco Barbosa	15.300,00
22) Heiolsa Medeiros	13.000,00
23) Hugo Prado	6.000,00
24) Ioa Maria Cardoso Lima	11.000,00
25) Irês Agut da Silva	3.900,00
26) Isabel Baroni	225,00
27) Jayme Pires Sanbursky	9.600,00
28) João Guedes Pinto Netto	7.560,00
29) João José Pavan	5.523,00
30) José Carlos da Silva Ferreira	12.000,00
31) José Ismerim Costa	3.900,00
32) José Maria da Silva	9.600,00
33) José Miguel da Silva Abreu	18.960,00
34) José Sizenando de Carvalho	12.480,00
35) José Valdir	6.000,00
36) José Valdir Merçon	200,00
37) Lena Galvão Caldas da Cunha	20.900,00
38) Lucy Ferreira Lope	2.730,00
39) Luiz Barbosa	5.130,00
40) Manoel Messias Sobrinho	9.600,00
41) Maria Aparecida Salgado Bastos	11.000,00
42) Maria da Graça Araújo Penha	9.458,00
43) Maria Kerbena de Oliveira Braz	13.000,00
44) Maria José Prazeres dos Santos	5.150,00
45) Maria Lúcia Cabral de Menezes	11.000,00
46) Maria da Penha Vivacqua de Biase	13.000,00
47) Marilene Travassos Schieck	9.900,00
48) Mauricio Chahon	13.000,00
49) Neicy Martins	21.300,00
50) Nelson Ferreira	9.600,00
51) Nilza Pinto da Silva	9.600,00
52) Nizeth Cohen	2.600,00
53) Osvaldo Mattos Generoso	6.000,00
54) Paulo Cesar Martins Cavaicanti	9.600,00
55) Pedro Jorgensen	600,00
56) Ricardo Roberto Martins Bianco	6.000,00
57) Rofran Fernandes Pimenta	5.200,00
58) Rosélia de H. Menescal	9.600,00
59) Ruth Pereira Werneck	1.500,00

60) Salvador de Oliveira	12.000,00
61) Severino Pedro de Araújo	9.600,00
62) Sônia Maria Ribeiro Santiago	13.000,00
63) Sully Cambráia Alves	10.000,00
64) Terezinha Maria de Araújo	9.600,00
65) Vicente Rodrigues dos Santos	13.620,00
66) Victor Gomes Godinho	5.005,00
67) Walkyria de Almeida	13.000,00
68) Walter Wolf Saur	225,00
69) Wanda Paracampus da Silva Lima	2.000,00
70) Wilson Marinho do Nascimento	1.875,00
71) Wilson Wood	9.600,00
72) Yara da Motta Pacheco	12.400,00

TOTAL 621.249,30
Rio de Janeiro, 5 de junho de 1961. — Isaias Lerner, Chefe da Seção do Pessoal.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**Conselho Nacional de Estatística****JUNTA EXECUTIVA CENTRAL**

Resolução nº 680, de 19 de julho de 1961.

Autoriza a emissão de "Selos de Estatística".

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 9º e na sua letra a do Decreto-lei número 4.181, de 16-III-1942, resolve: Art. 1º Fica a Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística autorizada a emitir, no Serviço Gráfico do IBGE, "Selos de Estatística" nos valores e nas quantidades a seguir discriminados:

Taxa Cr\$	Quantidade
3,00	70.000.000
4,00	20.000.000
5,00	20.000.000
10,00	4.000.000
Total	114.000.000

Parágrafo único As cores para a impressão dos referidos selos deverão ser as estabelecidas no Processo número 19.920-55 e constantes do expediente então encaminhado ao Serviço Gráfico (DA. GAB-790, de 26 de março de 56).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta da dotação do Orçamento do Conselho Nacional de Estatística — Anexo 2.0.1 — Subanexo 2.01.1.1, do vigente exercício.

Rio de Janeiro, em 19 de julho de 1961, ano 26º do Instituto.

Conferido e numerado: Maria do Carmo L. Monteiro, Secretária-Assistente — Raul do Rego Lima, Secretário-Geral do Conselho.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DE BRASÍLIA

(*) Regimento Interno aprovado pelo Conselho Administrativo com fundamento nos arts. 28, H, 27 e 28 do Regulamento mandando observar pelo Decreto nº 24.427, de 19 de junho de 1934 e Decreto-lei nº 8.445, de 26 de dezembro de 1945.

(*) O Regimento Interno em apreço está publicado em Suplemento à presente edição.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DE PERNAMBUCO

Alteração do Regimento Interno da Caixa Econômica Federal de Pernambuco.

O art. 115º do Regimento Interno da Caixa Econômica Federal de Pernambuco, em face da decisão adotada pelo seu Conselho Administrativo, em 9 de março do ano em curso, homologada pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, em sessão de 14 de abril último, volta a vigorar, a partir do aludido mês de março do corrente ano, revogados que foram os parágrafos que lhe haviam sido introduzidos, com a antiga redação contida apenas no seu texto, o qual é o seguinte:

"Art. 115. Os vencimentos dos funcionários e empregados são os fixados na tabela aprovada pelo Conselho Administrativo e homologada pelo Conselho Superior".

Recife, 14 de março de 1961. — Henrique Portella, Presidente.

Alterações introduzidas no Regimento Interno da Caixa Econômica Federal de Pernambuco, aprovadas pelo Conselho Administrativo, em sessão do dia 7 de abril do corrente ano e homologadas pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, nos termos do Ofício nº 35 e anexo, de 5 de junho próximo findo.

I — A Seção I — "Da Carteira de Depósitos", — Subseção I (Das operações e serviços afetos à Carteira), do Regimento Interno desta Caixa Econômica, passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO I

Da Carteira de Depósitos

SUBSEÇÃO I

Das operações e serviços afetos à Carteira.

Art. 24. A Carteira de Depósitos compete:

- a) receber e pagar Depósitos;
- b) transferir Depósitos;
- c) arrecadar taxas remuneratórias dos serviços que prestar;
- d) emitir e resgatar ordens de pagamento para Agências e Filiais.

SUBSEÇÃO II

Dos Depósitos

Art. 25. Os depósitos são voluntários e compulsórios.

§ 1º É a seguinte a classificação dos Depósitos:

I. Os depósitos voluntários classificam-se em:

- a) Populares, os de economia popular, sem cheques, até o limite fixado pelo Conselho Administrativo;
- b) Limitados, os de reserva de capital de pessoas físicas ou jurídicas, com cheques, até o limite fixado pelo Conselho Administrativo;

- c) Sem Limite, os referidos no item "b", sem teto limitado;
- d) Prazo Fixo, os instituídos por prazo determinado;

- e) Aviso Prévio, os que só podem ser levantados com precedência de aviso;

MINISTÉRIO DA FAZENDA

f) Especial C.E., os dos servidores da Caixa Econômica;

g) Especial Casa Própria, os destinados para aquisição da casa própria, nos termos da regulamentação fixada pelo Conselho Administrativo.

II. Os depósitos compulsórios classificam-se em:

- a) Cauçionados, os instituídos para garantia do cumprimento de obrigações;

- b) Judiciais, os determinados por autoridade Judiciária.

II — A Seção III — "Da Carteira Imobiliária", — Subseção I (Dos Serviços e operações afetos à Carteira), do Regimento Interno desta Caixa Econômica, passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO III

Da Carteira Imobiliária

SUBSEÇÃO I

Dos Serviços e operações afetos à Carteira.

Art. 53. Correrão por esta Carteira os seguintes serviços e operações:

- a) financiamento para aquisição, construção e reconstrução da "casa própria", mediante garantia hipotecária;

- b) financiamento para a construção de edifícios que tenham por finalidade o funcionamento de escolas, sindicatos, hospitais, asilos, orfanatos, hotéis, mercados, entidades de classe, conjuntos residenciais e vilas proletárias, mediante garantia hipotecária;

- c) aplicação dos fundos patrimoniais e de reserva na construção de bairros, vilas, conjuntos ou edifícios coletivos para venda a prazo, a qual, nesta hipótese, poderá ser feita sob a modalidade de promessa de venda;

- d) empréstimos, com prioridade, ao Estado e Municípios, para instalação e reforma de serviços de água e esgotos, compra de máquinas agrícolas, rodoviárias e para a construção de pequenas usinas elétricas ou linhas de transmissão;

Parágrafo único. As operações previstas no item "d" poderão ser efetuadas também com a garantia de títulos da dívida pública estadual ou federal, bem como da arrecadação das taxas oriundas do funcionamento dos referidos serviços, sendo indispensável, na segunda hipótese, a apresentação de projetos que considerem a sua rentabilidade e sua utilidade social.

- e) empréstimo de parte das disponibilidades, a pequenas indústrias, comprovada a sua economicidade, mediante garantia hipotecária ou pignoratícia, até o limite de Cr\$.. 4.000.000,00.

SUBSEÇÃO II

Bases das operações

Art. 54. Nos financiamentos sob modalidade de promessa de venda e sob garantia hipotecária, referidos na letra "a", do artigo anterior, serão observadas as seguintes condições:

§ 1º Os financiamentos para construção, reconstrução e aquisição de "casa própria", somente serão deferidos àqueles que comprovarem não possuir outro prédio no município em cujo território se situe o imóvel objeto do financiamento, exigindo-se sempre do mutuário a declaração formalizada, no instrumento de constituição do mútuo, de que não é possuidor de outro imóvel, sob pena de, verificada a inexistência da declaração, vencer-se antecipadamente a dívida com todos os seus encargos e obrigações.

§ 2º Os financiamentos serão concedidos ainda, preferencialmente, até o limite a que se refere o § 5º:

- a) aos chefes de família numerosa,

entendidas como tal as famílias com cinco ou mais filhos menores de dezoito anos;

- b) aos trabalhadores alcançados pelo direito à estabilidade no emprego, de qualquer nível técnico ou profissional;

- c) aos participantes da FEB, provada esta condição.

§ 3º O prazo máximo para a liquidação é de dez (10) anos, mediante prestações mensais, de capital e juros, conforme a Tabela Price.

§ 4º A taxa de juros será de 12% a.a.

§ 5º O limite dos empréstimos será de um milhão de cruzeiros (Cr\$.. 1.000.000,00).

§ 6º Os empréstimos deverão representar 60, 80 ou 100% do valor atribuído pela Caixa à garantia oferecida:

- a) 60% quando se tratar de construção e aquisição de prédio;

- b) 80% quando o proponente for funcionário público, autárquico ou de sociedade de economia mista;

- c) 100% quando o proponente for funcionário público ou autárquico e oferecer o desconto em folha de vencimento.

§ 7º Nas aplicações da Carteira Imobiliária, 50% destinar-se-ão as operações cujo valor unitário seja inferior a dois terços do teto permitido para os empréstimos dessa natureza.

§ 8º Será organizado, com um mínimo de funcionários recrutado, no Quadro do Pessoal, um serviço destinado ao atendimento das formalidades administrativas e legais destas transações, de modo a facilitar os postulantes do ônus de tais trâmites, a menos que estes preferam cuidar pessoalmente desse atendimento.

Art. 55. Casa própria, para os efeitos da letra "a" do art. 53, entende-se qualquer unidade residencial, quer autônoma, quer em edifício de propriedade coletiva, destinada, exclusivamente, à residência do mutuário e de sua família.

Art. 56. Será dada preferência, para as operações da Carteira Imobiliária, em qualquer caso, aqueles que pretendam a transação sob modalidade do "depósito especial" para a aquisição da casa própria.

Art. 57. Quando o proponente for funcionário público ou autárquico, que, além da garantia hipotecária, der a subsidiária da consignação em folha de vencimento, os empréstimos para aquisição ou construção da "casa própria, poderão atingir o valor total dessa aquisição ou construção, respeitadas a avaliação e ressalvado o limite fixado no § 5º do art. 54.

§ 1º Poderão ser adiantadas aos proponentes, com a forma de empréstimo sob consignação, as importâncias necessárias às despesas iniciais com a aquisição, construção ou reconstrução da casa própria tais como os projetos, impostos, taxas, certidões e registro, com o objetivo de facilitar as transações".

Recife, 30 de junho de 1961. — Henrique Portella, Presidente.

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURABANCO NACIONAL DE CRÉDITO
COOPERATIVO

PORTARIA DE 16 DE JUNHO
DE 1961

O Presidente do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo nº 758-61, resolve:

Nº 113 — Conceder ao Procurador de 1.ª categoria, José Amanajás Tocantins, a gratificação especial de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecida no Art. 74, item a, combinado com o art. 97 da Lei nº 3.780-60, devidamente regulamentados pelo Decreto nº 50.562 de 8-5-61. — Manoel Netto Carneiro Campelo Júnior, Presidente.

SERVIÇO SOCIAL RURAL

PORTARIA DE 4 DE FEVEREIRO
DE 1961

O Presidente do Serviço Rural resolve:

Usando das atribuições que lhe confere a letra g do artigo 16 do Decreto nº 42.559, de 4-11-57, autorizado pelo despacho constante do PR-10.213, publicado no D. O. de 16-3-59:

Nº 17 — Nomear Frederico Augusto Rondon Filho, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Divisão Técnico-Administrativa, padrão OC, do Conselho Regional do Estado de Mato Grosso, do Quadro de Pessoal desta Autarquia pelo Decreto número 43.638, de 3 de maio de 1958. — Iria Meinberg, Presidente em exercício.

PORTARIA DE 2 DE MARÇO
DE 1961

O Presidente do Serviço Social Rural resolve:

Usando das atribuições que lhe confere a letra g do artigo 16 do Decreto

nº 42.559, de 4-11-57, tendo em vista o que dispõe o art. 3º do Decreto número 50.285 publicado no D. O. de 21-2-61:

Nº 23 — Nomear o Sr. Eliezer Moreira Filho, para exercer em comissão, o cargo de Diretor da Divisão Técnico-Administrativa, padrão OC, do Conselho Regional do Estado do Maranhão, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 43.638, de 3-5-58. — Iria Meinberg, Presidente em exercício.

PORTARIAS DE 3 DE MARÇO
DE 1961

O Presidente do Serviço Social Rural resolve:

Usando das atribuições que lhe confere a letra g do artigo 16 do Decreto nº 42.559, de 4-11-57, tendo em vista o que dispõe o art. 3º do Decreto nº 50.285 publicado no D. O. de 21-2-61:

Nº 26 — Nomear o Agrônomo Armando David Ferreira Lima para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Divisão Técnico-Administrativa, padrão CC-7, do Conselho Regional do Estado da Guanabara do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 43.638, de 3-5-58.

Nº 28 — Designar o Pesquisador Social, classe "K", Geraldo Semenzato para exercer a função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção de Implantação do Serviço de Orientação e Coordenação da Divisão Técnica desta Autarquia, a partir de 3 de fevereiro do corrente exercício.

Nº 30 — Designar o Agrônomo Extensionista, classe "K", Paulo Fernando Cidade de Araújo para exercer a função gratificada, FG-3, de Chefe de Treinamento e Encaminhamento do Serviço de Orientação e Coordenação da Divisão Técnica desta Autarquia, a partir de 3 de fevereiro de 1961. — Iria Meinberg, Presidente em exercício.

RESOLUÇÃO DE 9 DE MARÇO DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:
No uso de suas atribuições legais,
N.º 451-A-CN — Artigo único. Introduzir as seguintes modificações na nomenclatura da Proposta Orçamentária do Serviço Social Rural para o exercício de 1961:

I — CONSELHO NACIONAL

Discriminação da Rubrica

1.1.3.99 — Outros Serviços Contratuais

a) Acordos e Convênios		
1 — Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural (ABCAR)		
a) Para cooperação em programa no meio Rural de extensão e crédito	26.000.000,00	
b) Para prestação de serviços técnicos	9.000.000,00	35.000.000,00
2 — Universidade Rural do Estado de Minas Gerais (UREMG)		
Para programa de cooperação na formação e aperfeiçoamento de pessoal técnico de nível médio e superior	6.000.000,00	
3 — Empresa Salicira e Navegação Igoronhon S. A. (ESNISA)		
Para prestação de Serviços sociais à comunidade de Igoronhon (Maranhão)	100.000,00	
4 — Conferência Nacional dos Bispos do Brasil		
Para atender aos Decretos decorrentes do II Encontro dos Bispos do Nordeste	11.100.000,00	
5 — Associação Rural de Birigui — (São Paulo)		
Para execução do programa de desenvolvimento de comunidade rurais	720.000,00	
6 — Centro Paroquial de Educação e Assistência Social de Munin, Arquidiocese de São Luiz (CPEM)		
Para realização de programa de preparo de pessoal para ensino normal rural	300.000,00	
7 — Serviço de Assistência Rural (SAR)		
Para desenvolvimento das atividades do serviço de maneira a atender uma maior área	1.350.000,00	
8 — Conselho Executivo do Plano de Valorização do Açu a Apodi		
Para realização de dois cursos de treinamento de líderes rurais	500.000,00	
9 — Missão Intermunicipal Rural Arquidiocesana (MIRA)		
Para cooperação em programa de assistência técnica a organização de cooperativismo do Estado do Maranhão	1.000.000,00	
10 — I) Escola de Agronomia Eliseu Maciel; II) Conselho Regional do R. Grande do Sul; III) ASCAR		
Para desenvolvimento do ensino agrícola	1.000.000,00	
11 — Organização Plano de Contabilidade e Advocacia		
Para estruturação e atualização do sistema contábil do SSR desde 1960	7.000.000,00	
12 — Ponto IV — USOM — Brasil		
II — Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo		
Para cooperação em programas de treinamento de pessoal, curso de especialização em ciências sociais, pesquisas sociais, material educativos e programas de ação no meio rural	8.000.000,00	
13 — I) Universidade do Rio Grande do Sul; II) Conselho Regional do Rio Grande do Sul		
Para pesquisas sócio-econômicas no meio rural	1.500.000,00	
14 — Escolas de Agronomia e Veterinária do País		
Para treinamento de pessoal e melhoria do currículo em ciências sociais	8.000.000,00	
15 — Centro de Treinamento do Sul (CENTRESUL)		
Para realização de dois cursos de treinamento de supervisores regionais e auxiliares de comunidades dos Estados do Sul	4.500.000,00	
16 — Universidade Rural de Minas Gerais — Viçosa		
Para realização de dois Cursos de treinamento de Supervisores Regionais e Auxiliares de Comunidade dos Estados do Centro e Leste (Espírito Santo, Rio de Janeiro, Bahia e Goiás)	4.500.000,00	
17 — Centro de Treinamento do Nordeste (CENTREINO)		
Para realização de dois cursos de Treinamento de Supervisores Regionais e Auxiliares de Comunidade dos Estados do Norte e Nordeste	5.000.000,00	
18 — Missão Dominicana no Araguaí		
Para cooperação do programa de educação pelo rádio para o meio rural da região bragantina	1.700.000,00	
19 — Confederação Rural Brasileira		
Para estimular o associativismo	25.000.000,00	
20 — Departamento de Produção Vegetal		
Para cooperação do Centro de Ipanema	1.000.000,00	
21 — I) Conselho Regional do Estado do Ceará; II) Arquidiocese de Fortaleza		
Para promover a educação de base através da radio-difusão	2.500.000,00	
Total da rubrica		115.790.000,00

II — CONSELHO REGIONAL — CEARÁ

Discriminação da Rubrica

1.1.3.99 — Outros Serviços Contratuais

a) Acordos e Convênios	
1 — Federação das Associações Rurais do Estado do Ceará (FAREC)	
a) Para prestação de determinados serviços vinculados à execução do programa de trabalho	4.446.000,00

b) Para pesquisa sócio-econômica na região de Ibiapaba	500.000,00	
c) Para programa de desenvolvimento de comunidade através Associações Rurais	3.000.000,00	
d) Objetivando melhoria de nível das professoras rurais do Ceará através de treinamento	500.000,00	8.446.000,00
2 — Associação Nordestina de Crédito Rural (ANCAR)		
Para cooperação em programa de extensão rural e crédito supervisionado		1.000.000,00
3 — Decreto n.º 46.368, de 7-7-1959		
Encontro de Bispos de Natal. Cooperação de Programa de valorização econômica social do Vale de Jaguaribe		500.000,00
4 — Diocese de Sobral, Crato e Limoeiro do Norte		
Para promover educação de base através radio-difusão		8.500.000,00
5 — Arquidiocese de Fortaleza		
Para promover educação de base através radio-difusão		2.500.000,00
Total da Rubrica		20.946.000,00

III — CONSELHO REGIONAL — ESPÍRITO SANTO

Discriminação da Rubrica

1.1.3.99 — Outros Serviços Contratuais

a) Acordos e Convênios		
1 — Federação das Associações Rurais do Estado do Espírito Santo (FARES)		
a) Para prestação de determinados serviços vinculados à execução do programa de trabalho	1.500.000,00	
b) Para programas de organização e desenvolvimento de comunidade	700.000,00	2.200.000,00
2 — Campanha Nacional de Educação Rural (CNER), Governo do Estado do Espírito Santo e Associação de Crédito e Assistência Rural do Espírito Santo (ACARES)		
Para utilização de técnicas audiovisuais ligadas ao ao Programa do CR		200.000,00
3 — Escola Agro-Técnica de Santa Teresa		
Para funcionamento de escolas radiofônicas no meio rural		200.000,00
4 — Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo		
Para treinamento de Professoras Rurais		400.000,00
Total da Rubrica		3.000.000,00

IV — CONSELHO REGIONAL — MINAS GERAIS

Discriminação da Rubrica

1.1.3.99 — Outros Serviços Contratuais

a) Acordos e Convênios		
1 — Federação das Associações Rurais do Estado de Minas Gerais		
a) Para estudo e pesquisas em 8 municípios	3.500.000,00	
b) Para prosseguimento do desenvolvimento da comunidade de Cam-pinho	1.400.000,00	4.900.000,00
2 — Decreto nº 46.374 de 7.7.59 — Encontro dos Bispos de Natal		
Para cooperação em programas de desenvolvimento social-econômico do Nordeste do Estado de Minas Gerais, inclusive no Polígono das Secas		1.500.000,00
3 — Departamento Nacional de Endemias Rurais (DNERU)		
Para cooperação em programas de Educação sanitária		1.300.000,00
4 — Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR)		
Para programa de extensão agrícolas nos municípios a serem trabalhados		1.000.000,00
5 — Universidade Rural do Estado de Minas Gerais (UREMG)		
Para Treinamento de Pessoal Técnico e auxiliares de Comunidades, a ser realizado na Escola Média de Florestal		2.500.000,00
6 — Instituto Superior de Educação Rural (ISER)		
Para cooperação em programas de treinamento de professoras rurais		1.000.000,00
7 — Escola Normal Rural de Conselheiro Mata		
Para cooperação em programas de treinamento de professoras rurais		500.000,00
8 — Seis Associações Rurais de Barbacena — Pará de Minas, Patos de Minas, Ponte Nova, Ituiutaba, Ouro Fino		
Para desenvolvimento e organização do associativismo Rural (cada uma 1.250.000,00)		7.500.000,00
9 — Associação Rural de Santana do Deserto visando ao desenvolvimento e organização de comunidade e dinamização do Associativismo Rural		700.000,00
10 — Associação Rural de Pará de Minas, objetivando o Treinamento Prático de Auxiliares de Comunidade		800.000,00
Total da Rubrica		21.700.000,00

V — CONSELHO REGIONAL — RIO DE JANEIRO

Discriminação da rubrica

1.1.3.99 — Outros serviços contratuais

	Cr\$	Cr\$
a) Acordos e Convenios:		
1 — Federação das Associações Rurais do Estado do Rio de Janeiro (FAFERJ)		
a) Para prestação de determinados serviços vinculados à execução de programa de trabalho	2.500.000,00	
b) Para programa de desenvolvimento de comunidade	4.500.000,00	
c) Para dinamização de associações Rurais do Estado	6.100.000,00	13.100.000,00
2 — Secretaria de Educação e Cultura		
Para treinamento de líderes de comunidades	1.000.000,00	
3 — Associação Rural de Miguel Pereira		
Para desenvolvimento de comunidade	1.200.000,00	
4 — Associação Rural de Campos		
Para desenvolvimento de comunidade	1.000.000,00	
5 — Associação Rural de Angra dos Reis		
Para desenvolvimento de comunidades	591.400,00	
6 — Associação de Crédito e Assistência Rural		
Para cooperação em programa de extensão rural e crédito supervisionado	2.000.000,00	
7 — Outros Contratos, Acordos ou Convenios		
Eventuais realizações	2.664.400,00	
Total da rubrica		21.555.800,00

VI — CONSELHO REGIONAL — SÃO PAULO

Discriminação da rubrica

1.1.3.99 — Outros serviços contratuais

a) Acordos e Convênios:	Cr\$	
1 — Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo (FARESP)		
Para cooperação nos planos de dinamização de Associações Rurais	3.000.000,00	
2 — Federação dos Clubes Agrícolas do Estado de São Paulo		
Para o Fomento dos Clubes Agrícolas	15.000.000,00	
3 — Faculdade de Serviço Social de Campinas		
Para bolsas de estudos e aperfeiçoamento de ensino	2.720.000,00	
4 — Faculdade de Serviço Social de Lins		
Para bolsas de estudos e aperfeiçoamento de ensino	2.720.000,00	
5 — Serviço Social Rural de Valinhos		
Para colaboração no programa de desenvolvimento econômico-social nos municípios de Valinhos e Vinhedo	2.900.000,00	
6 — Associação Rural de Birigui		
Para execução de programas de desenvolvimento de comunidades rurais	1.160.000,00	
7 — Associação Instrutora da Juventude Feminina — Assistência ao Litoral de Anchieta — ALA)		
Para colaborar na preparação de pessoal especializado na ação social e líderes para atuarem no meio rural	3.000.000,00	
8 — Departamento da Produção Vegetal da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo — Centro de Treinamento de Campinas — CETREC		
Para treinamento de pessoal e pesquisas sócio-culturais em regiões do Estado	4.200.000,00	
9 — Cooperativa Agrícola Mista de Catanduva		
Para a implantação de programa de desenvolvimento de comunidade no KM 7, em Catanduva e preparação de pessoal para aquele programa	1.000.000,00	
10 — Cooperativa Agropecuária de Holambra		
Para execução de trabalhos de desenvolvimento de comunidade e preparação de líderes rurais	1.000.000,00	
11 — Associações Rurais de:		
1 — Altinópolis, 2 — Araras, 3 — Botucatu, 4 — Brotas, 5 — Cafelândia, 6 — Campinas, 7 — Campos de Jordão, 8 — Catanduva, 9 — Cerejeira Cesar, 10 — Cotia, 11 — Descalvado, 12 — Guariba, 13 — Ipaçu, 14 — Jaboticabal, 15 — Itapetininga, 16 — Jaú, 17 — Laranjal Paulista, 18 — Leme, 19 — Limeira, 20 — Lins, 21 — Mirandópolis, 22 — Mogi das Cruzes, 23 — Monte Alto, 24 — Parahyba, 25 — Pôrto Feliz, 26 — Ribeirão Preto, 27 — Rio Claro, 28 — Santa Rita do Passa Quatro, 29 — São Carlos, 30 — São João da Boa Vista, 31 — São José do Rio Preto, 32 — São Paulo, 33 — Taquaritinga, 34 — Taubaté, 35 — Tupã, 36 — Associação Agropecuária da Zona de Araraquara		
Para a implantação de programa de desenvolvimento de comunidade no município citado em cada item e ainda o preparo de pessoal para aquele programa	36.000.000,00	
12 — Associação Rural de Campinas		
Para treinamento de pessoal diretamente ligado aos programas do Conselho Regional	15.791.800,00	

13 — Associações Rurais de:

1 — Araçoiaba da Serra 2 — da Alta Noroeste Araçatuba, 3 — Adamantina, 4 — das Zonas de Amparo, 5 — Apial, 6 — Assis, 7 — Atibala, 8 — Avaré, 9 — do Vale do Rio Grande, Barreto, 10 — Bauru, 11 — Bebedouros, 12 — Bragança Paulista, 13 — Cândido Mota, 14 — Casa Branca, 15 — Divinolândia, 16 — Dourados, 17 — Duartina, 18 — Estrela D'Oeste, 19 — Fernandópolis, 20 — Flórida Paulista, 21 — do Vale do Sapucaí, Franca, 22 — Guaiara, 23 — Guararapes, 24 — Guararema, 25 — Associação Agropecuária de Guaratinguetá, 26 — Guarulhos, 27 — Iacanga, 28 — Ibitinga, 29 — Itapeverica da Serra, 30 — Itapeva, 31 — Itapevi, 32 — Itararé, 33 — Itu, 34 — Jales, 35 — Jardinópolis, 36 — Sociedade Viti-Vinicula e Rural de Jundiá, 37 — Lavrinhas, 38 — Marília, 39 — Mineiro do Tietê, 40 — Mirassol, 41 — Mococa, 42 — Nandeara, 43 — Novo Horizonte, 44 — Olímpia, 45 — das Zonas de Orlandia, 46 — Paulo de Faria, 47 — Paraguaçu Paulista, 48 — Associação Agropecuária da Região do Salto do Avanhandava, 49 — Penápolis, 50 — Piedade, 51 — Pindamonhangaba, 52 — Pindorama, 53 — Pinhal, 54 — da Zona de Piracicaba, 55 — Pirajui, 56 — Pirassununga, 57 — Potirêndaba, 58 — Presidente Bernardes, 59 — Presidente Prudente, 60 — Presidente Wenceslau, 61 — Promissão, 62 — Rancharia, 63 — do Vale do Ribeiro, 64 — Registro, 65 — Santa Isabel, 66 — Santo Anastácio, 67 — do Litoral Paulista, 68 — São Joaquim da Barra, 69 — São José dos Campos, 70 — São José do Rio Pardo, 71 — São Pedro, 72 — São Roque, 73 — São Simão, 74 — São Sebastião, 75 — Sertãozinho, 76 — da Região do Sorocorro, 77 — Suzano, 78 — Tabapoá, 79 — Tambaú, 80 — Tatuí, 81 — Torrinha, 82 — Vargem Grande do Sul, 83 — Vera Cruz, 84 — Votuporanga, 85 — Uchoa, 86 — Instituto de Serviço Social de São Paulo, 87 — Associação Paulista de Avicultura, 88 — Cooperativa Central Agrícola de São Paulo 89 — Associação de Fornecedores de cana de Piracicaba

Para realização de programas objetivando dinamização de sua atividade e outros serviços 83.000.000,00
171.491.800,00

Iris Meinberg, Presidente Substituto do Serviço Social Rural

RESOLUÇÃO DE 20 DE ABRIL DE 1961.

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-275-61:

Nº 480-CN — Artigo Único — Aprovar as contas apresentadas pela Confederação Rural Brasileira, relativamente ao convênio celebrado por aquela entidade com o Serviço Social Rural, no concernente ao segundo semestre de 1960, em obediência ao disposto no parágrafo único da cláusula II do referido convênio. — Iris Meinberg, Presidente Substituto do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 16 DE MAIO DE 1961.

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-751-61:

Nº 483-CN — Artigo Único — Autorizar a Presidência do Conselho Nacional do Serviço Social Rural a solicitar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República abertura de crédito especial, no montante de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para pagamento de salário-família a que faz jus a servidora Feijolita Maria de Souza Brétas. — Osvaldo de Souza Martins, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 31 DE MAIO DE 1961.

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta dos processos de números 4.249-59, 2.476-59, 2.471-59, 4.252-59, 4.255-59, 4.257-59, 1.022-59, 4.254-59, 4.256-59, 2.477-59, 2.475-59, 4.251-59, 4.253-59,

2.472-59, 2.487-59, 4.250-59, 2.474-59 e 2.473-59:

Nº 490-CN — Artigo Único — Autorizar o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de São Paulo a celebrar convênios com as Associações Rurais de Jaboticabal, Leme, Guariba, Araras, Taubaté, Ipaçu, Descalvado, São Carlos, Catanduva, São Paulo, Pôrto Feliz, Altinópolis, Taquaratinga, Itapetininga, Mogi das Cruzes, Campos do Jordão, Laranjal Paulista e Santa Rita do Passa Quatro, objetivando a implantação e execução de um programa de desenvolvimento de comunidade na área de cada associação rural, nos termos da minuta constante em ff. 76 a 78 do P.SSR-4249-59. — Osvaldo de Souza Martins, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 7 DE JUNHO DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-558-61:

Nº 496-CN — Artigo Único — Autorizar o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Guanabara a celebrar convênio com o Educandário Rural São Vicente de Paulo, para organização e funcionamento de um Centro Social Rural, no Educandário, com cursos de corte e costura, culinária, trabalhos manuais, puericultura e outras atividades sociais que possam interessar à comunidade, nos termos da minuta constante em ff. 3 a 5 do P.SSR-558-61, desde que introduzida as seguintes alterações:

1º) Modificar-se a distribuição dos recursos previstos, nada devendo ser empregado em adaptação ou conservação de prédios, o que deve caber, como obrigação da outra parte contratante, ao Educandário.

2º) Dar-se a seguinte redação à cláusula décima-primeira: "O presente Acordo terá vigência até 31 de

dezembro de 1961, ficando automaticamente prorrogado, por mais um ano, mantidos os compromissos estabelecidos, na dependência de recursos financeiros no orçamento seguinte, se não houver denúncia, por qualquer das partes até 90 dias antes do seu término". — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 7 DE JUNHO DE 1961.

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-4.278-59:

Nº 497-CN — Artigo Único — Autorizar o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Alagoas a celebrar convênio com o Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, objetivando pesquisas sócio-econômicas naquele Estado, nos termos da minuta constante em ff. 40 e 41 do P.SSR-4.278-59, desde

que introduzidas as seguintes alterações:

1º) Modificar-se a cláusula primeira para restringir a pesquisa ao município de Anadia;

2º) Completar-se, no que couber, quanto aos recursos financeiros a cláusula sexta. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 14 DE JUNHO DE 1961.

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-3.066-61:

Nº 499-CN — Artigo Único — Autorizar o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de São Paulo a celebrar convênio com a Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo, para cooperar em programa de dinamização de Associações Rurais, nos termos da minuta constante em ff. 42 e 43 do P.SSR-3.066-61. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

cool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 179 — Exonerar, de acordo com o art. 75, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escriturário classe "G", Luiz Sermarini, do cargo em comissão, padrão NC", de Contador da Destiladora Desidratadora de Guararema, do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 180 — Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escriturário classe "G", Luiz Sermarini, para exercer o cargo em comissão, padrão "NC", de Contador da Delegacia Regional da Bahia, do Quadro Permanente deste Instituto, em vaga decorrente do falecimento de Francisco de Moraes Cerqueira.

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 1961

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 181 — Dispensar, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antonio Rodrigues da Costa e Silva, da função gratificada, FG-2, de Chefe do Serviço de Estudos Econômicos, da Divisão de Estudo e Planejamento, do Quadro Permanente deste Instituto, para a qual foi designado pela Portaria número 45, de 27 de janeiro de 1955.

Nº 182 — Designar o Tesoureiro-Auxiliar, padrão "M", Dermeval Caboclo do Silva, o Auxiliar de Inspetor, referência 22, Raul Chatel Filho e o Auxiliar de Inspetor, referência 22, Olicio Teixeira, para, sob a orientação do primeiro, constituírem a comissão encarregada do levantamento contábil da Companhia Usinas Nacionais, a qual poderá recrutar, igualmente, como colaboração, o pessoal técnico qualificado existente nos quadros da mesma Companhia, para execução da tarefa.

Nº 183 — Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Economista Técnico Canavieiro, classe "M", Antonio Rodrigues da Costa e Silva,

para exercer o cargo em comissão, padrão CC-2, de Diretor da Divisão de Estudo e Planejamento, do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 184 — Dispensar, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Técnico Financeiro, classe "L", Wilson Carneiro da Silveira, da função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção de Custos e Preços, do Serviço de Estudos Econômicos, da Divisão de Estudo e Planejamento, para a qual foi designado pela Portaria nº 100, de 28 de fevereiro de 1955.

Nº 185 — Designar, de acordo com o art. 147 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Técnico Financeiro, classe "L", Wilson Carneiro da Silveira, para exercer a função gratificada, FG-2, de Chefe do Serviço de Estudos Econômicos, da Divisão de Estudo e Planejamento, do Quadro Permanente deste Instituto.

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 1961

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 186 — Dispensar, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor contratado, José de Oliveira Moraes, beneficiado pela Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, da função gratificada, FG-5, de Chefe da Seção de Contabilidade, da Delegacia Regional de Sergipe, do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 187 — Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor contratado, José de Oliveira Moraes, beneficiado pela Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, para exercer o cargo em comissão, padrão "NC", de Contador da Delegacia Regional de Sergipe, do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 188 — Exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Antônio Gonçalves Guerra, do cargo em comissão, padrão CC-6, de Gerente da Fábrica de Abugos de Ibura, do Quadro Permanente deste Instituto.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCÓOL

PORTARIA DE 3 DE ABRIL DE 1961

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 175 — Designar, de acordo com o art. 147 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Procurador de 2ª categoria, Hélio Cavalcanti Pina, para exercer a função gratificada, FG-2, de Procurador Regional em São Paulo, do Quadro Permanente deste Instituto.

PORTARIAS DE 7 DE ABRIL DE 1961

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe

confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 177 — Tornar sem efeito a nomeação do Oficial Administrativo, classe "M", Pedro da Silva Bastos, para exercer o cargo em comissão, padrão "NC", de Contador Regional da Bahia, do Quadro Permanente deste Instituto, de que trata a Portaria número 166, de 22 de março do corrente ano.

Nº 178 — Exonerar, de acordo com o art. 75, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Santy Telles, do cargo em comissão, padrão CC-7, de Gerente da Destiladora Desidratadora de Osório, do Quadro Permanente deste Instituto, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 620, de 29 de dezembro de 1956.

PORTARIA DE 8 DE ABRIL DE 1961

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Al-

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 266;
2.ª edição

Preço: Cr\$ 5,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólo Postal

CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólo Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 72-61

Rodovia: BR-2 — "Presidente Dutra" (2ª pista).

Trecho: Cumbica — Jacareí.

Obra: Superestrutura do viaduto sobre a E.F.C.B., em Remédios.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D. N. E. R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14 horas e 30 minutos do dia 18 do mês de agosto de 1961, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda a qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 72-61", o primeiro com o sub-título "Proposta" e o segundo com o sub-título "Documentação".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação individual ou social;

b) declaração expressa da aceitação deste Edital e de que, se vencedora da concorrência, executará a obra conforme projeto a ser fornecido pelo DNER pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do quadro de quantidades fornecido pelo DNER (Anexo I), e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra e, se aceitos pelo DNER, serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;

e) prazo para a execução total da obra contado em dias consecutivos.

f) Diagrama de avanço de serviços de obras o mais pormenorizadamente possível, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra;

g) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabellão do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilogra-

EDITAIS E AVISOS

fada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entre linhas;

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos. Certidões negativas de protestos, etc.);

e) certificados de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 30; parágrafo 1º, alínea "a" da Lei nº 2.550 de 25 de julho de 1955).

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar assinado na forma da lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d e g fica substituída pelo cartão de registro.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Reparação Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Reparação pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 300 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 60 metros no prazo de 120 dias consecutivos ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas na categoria "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) em moeda corrente no país ou em títulos da dívida pública federal representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O. do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste Edital;

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue a Comissão, até a hora marcada para abertura das propostas;

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção

feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora, ficará em poder do D.N.E.R. para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país ou títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal. Não se admitirá na hipótese que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo prescrito no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre, 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralização dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

IV — Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem na construção da superestrutura do viad. de concreto armado sobre a E.F.C.B., em Remédios, na rodovia BR-2-SP-Cumbica-Jacareí.

12. O projeto oficial apresentará como características principais, estrutura formada por três vãos contínuos, o central com 27,00m e os extremos com 16,00m cada e estrado suportado por 4 lonarinas com comprimento total de 59,00m, possuindo 10,79m de largura total e 8,20m de pista.

V — Condições Técnicas

13. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo da obra, bem como a miniatura da ponte (Des. DC-SCOA nº 76-57), que será fornecida aqueles que o desejarem e da qual consta, esquematicamente, a localização e acesso à obra através estrada de rodagem com a implantação básica já concluída.

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NB-5 — 1960, pontes classe 36;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

14.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.

15. Se, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou aprovados pelo Conselho Executivo no caso de serviços ou obras não previstas no contrato.

16. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanen-

te, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

17. A contratante deverá remeter com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a fiscalização do DNER amostra de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T., declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

18. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

19. A contratante deverá executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-redes e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constante de três Catadiótricos Astro B. de 56mm nos extremos do guarda-corpo da obra (desenho DCC-8-57).

VI — Prazos

20. O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias após a notificação a ser feita pela Procuradoria Judicial, sob pena de perda da caução.

21. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

22. O prazo para a execução total dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

23. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER e somente, será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;

b) período excepcional de chuva;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;

f) modificação de projeto.

VII — Pagamentos

24. Os pagamentos serão efetuados por medições, dos serviços efetivamente realizados com base nos preços unitários apresentados e aprovados pelo Conselho Executivo.

25. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento da composição dos preços unitários, não constituindo, por consequência, um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

26. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber a título de adiantamento importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada a obra.

27. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços de fun-

dação não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, seja em profundidade.

VIII — Dotação

28. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) correndo as despesas à conta da verba 2.1.01.3.1.1.1.8 — União 1961.

29. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado à disponibilidade de recurso orçamentário. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

IX — Contrato

30. A Adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único. O selo proporcional devido ao Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o § 3º, do art. 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392, de 9-3-63.

X — Multas

31. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nas seguintes bases:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for in-

xatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER — variáveis de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

XI — Rescisão

32. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

33. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. — A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

34. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) verificar a selagem das propostas e da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las a rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

35. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para construção da obra, em conformidade com a alínea "d" do artigo 3º do presente Edital.

XIII — Disposições Gerais

36. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

37. Os desenhos referidos neste Edital, relativos a miniatura da obra, assim como as normas e especificações mencionadas no parágrafo 15, alínea a, c e d, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de OBRAS DE ARTE).

38. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos a obra, se a Fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no parágrafo 19.

39. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

40. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judi-

cial do DNER para os esclarecimentos necessários.

41. A julgo da Comissão, será permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora do início da abertura dos envelopes das propostas.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1961.
— Eng. Jairo Diniz Gonçalves, Presidente da C.O.S.O.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARANÁ

Faculdade de Filosofia

EDITAL Nº 27-61

Concurso para Docente-Livre de Zoologia

De ordem do Senhor Diretor desta Faculdade e em obediência à disposição legal, faço público que a Comissão Examinadora do concurso para docente-livre da cadeira de Zoologia, desta Faculdade, está assim constituída:

Professores:

Marcos Augusto Henriette;
Michel Pedro Sawaya;
Milton Giovannoni;
Carlos Steinfeld;
Pe. Jesus Santiago Moure.

Outrossim, torno público que as respectivas provas serão realizadas na sede desta Faculdade, à rua do General Carneiro 160, em Curitiba, e terão início no dia 1º (primeiro) de setembro do corrente ano, data fixada pelo Conselho Técnico Administrativo, do que fica notificado, desde já, o candidato inscrito, Lic. Jayme de Loyola e Silva.

Secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Paraná, em Curitiba, 19 de julho de 1961.

Suzano Stepulski Santos, Secretário.
Visto: Prof. Homero Batista da Barros, Diretor.

Dias 1, 2 e 3-8-61.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO Nº 730

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00